

Publicação D.R.E.  
28-12-2016  
Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Norte  
Assinatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 383/2016-GP**

Amplia os limites de pagamento pelo reembolso das despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral em valor proporcional à sobra orçamentária apurada no final do exercício de 2016.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal, e

Considerando o disposto nos arts. 4º, § 5º, e 11 da Resolução TRE/RN nº 23, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o reembolso pelas despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral;

Considerando as informações contidas nos Processos Administrativos Eletrônicos nºs 5430/2016 e 20289/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento pelo reembolso das despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral, estabelecidos nas Portarias nºs 371/2014-GP, 154/2016-GP e 286/2016-GP, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2016, em valor proporcional à sobra orçamentária apurada no encerramento do presente exercício financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Natal, 27 de dezembro de 2016.

Desembargador **DILERMANDO MOTA PEREIRA**  
Presidente